



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

DECRETO N.º 1.823, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

**ESTABELECE DATAS DE VENCIMENTOS DE TRIBUTOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º- O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2.020, obedecerá ao seguinte calendário;

13/03/2020	vencimento da cota única
13/03/2020	vencimento da 1ª Parcela;
13/04/2020	vencimento da 2ª. Parcela;
13/05/2020	vencimento da 3ª. Parcela;
13/06/2020	vencimento da 4ª. Parcela;
13/07/2020	vencimento da 5ª. Parcela;
13/08/2020	vencimento da 6ª. Parcela;
13/09/2020	vencimento da 7ª. Parcela.
13/10/2020	vencimento da 8ª Parcela;
13/11/2020	vencimento da 9ª Parcela;
13/12/2020	vencimento da 10ª Parcela;

Art. 2º - O contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única desfrutará de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do total lançado.

§ 1º. - O não pagamento das parcelas nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na cobrança de acréscimos legais.

§ 2º. - Não haverá parcela com valor inferior a R\$ 62,31 (Sessenta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos);

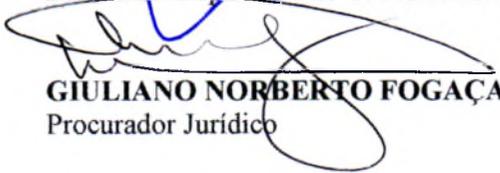
Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 02 DE JANEIRO DE 2.020.


DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Departamento de Administração


GIULIANO NORBERTO FOGAÇA
Procurador Jurídico